

PLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, BEM COMO, NOS MÉTODOS DE CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MOSAICOS DE ÁREAS PROTEGIDAS, ZONAS DE AMORTECIMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E CORREDORES ECOLÓGICOS.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS) E O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições constitucionais e legais, e conforme ciência do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 16 de agosto de 2023, processo administrativo nº SEI-070002/003617/2022,
CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;
- o disposto no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;
- a necessidade de estabelecer critérios, procedimentos e orientações administrativas para os procedimentos relacionados ao planejamento e gestão das unidades de conservação e suas zonas de amortecimento, dos mosaicos de áreas protegidas e dos corredores ecológicos do estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de renovação do grupo de trabalho estabelecido pela Portaria INEA/PRES nº 1.126, de 08 de abril de 2022;
RESOLVEM:
Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo específico de elaborar normativa com a padronização dos procedimentos técnicos e legais a serem empregados nos processos de criação, alteração e implementação das unidades de conservação do Estado do Rio de Janeiro, bem como, nos métodos de criação e implementação de mosaicos de áreas protegidas, zonas de amortecimento das unidades de conservação e corredores ecológicos.
Art. 2º - Designar Clarice Costa Gomes Pinto, id. funcional 4337845-5, Andréa Franco de Oliveira, id funcional 2690654-6, Bruno Cid Crespo Guimarães, id. funcional 5094850-4, Débora Rocha Aguiar Veras, id. funcional 446111-4, Eduardo Ildefonso Lardosa, id. funcional 2147626-8, Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id funcional 51018420, Luiz Dias da Mota Lima, id funcional 4347967-7, Maria Manoela Alves Lopes, id. funcional 2046357-0, Renata da Matta Dos Santos, id. funcional 4276575-7, Mairon Oslay Cortes Alonso, id. Funcional 51392194, Juliana Vasconcellos Baptista, id. Funcional 43669344, e Renata de Souza Lopes, id. Funcional 2746604, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Resolução.
Art. 3º - A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de demais profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo roteiro em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.
Art. 4º - O prazo de conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, previstas no Art. 1º desta resolução, será de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da publicação desta.
Parágrafo Único O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado mediante à justificativa prévia.
Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria INEA/PRES nº 1.126, de 08/04/2022, publicada em 12/04/2022.
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023
THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA Presidente do Conselho Diretor do Inea
Id: 2505988
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
RETIFICAÇÃO D.O. DE 30/08/2023 PÁGINAS 64 E 65 - 1 E 3ª COLUNA
ATO DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO CONEMA Nº 98 DE 13 DE JULHO DE 2023
APROVA A NOP-INEA-03-Rev 03 - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS
Onde se lê:
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.10.1.1... 9.10.2...
ANEXO 1...
12...
12...
ANEXO 2 CADASTRO E PROPOSTA DE ESCOPO DE CREDENCIAMENTO
À Gerência de Análises Laboratoriais,
Leia-se:
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1.1... 10.2...
ANEXO 1...
12...
13...
ANEXO 2 CADASTRO E PROPOSTA DE ESCOPO DE CREDENCIAMENTO
À Gerência de Análises Laboratoriais, A empresa ou laboratório requerente solicita o credenciamento de escopo junto ao INEA e, para tanto, apresenta os seguintes dados, informações e documentação anexa:
Id: 2505961
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SUBSECRETARIA EXECUTIVA
ATO DO PRESIDENTE
DELIBERAÇÃO CCA Nº 96 DE 29 DE AGOSTO DE 2023
APROVA PROJETOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, nos termos da atribuição que lhe é conferida na Resolução SEA nº 25, de 19 de outubro de 2007, modificada pela Resolução SEA nº 101, de 04 de maio de 2009, modificada pela Resolução SEA No377, de 23 de dezembro de 2013, modificada pela Resolução SEA nº456, de 30 de março de 2015, modificada pela Resolução SEA nº 518, de 02 de junho de 2016, modificada pela Resolução SEA nº 519, de 02 de junho de 2016, modificada pela Resolução SEA nº 524, de 22 de julho de 2016, mo-

dificada pela Resolução SEAS nº 12, de 08 de maio de 2019 e modificada pela Resolução SEAS nº 56, de 29 de maio de 2020 e pela Resolução SEAS nº 080, de 18 de janeiro de 2021; a Resolução SEAS nº 041, de 04 de dezembro de 2019, a Resolução SEAS nº 53, de 19 de março de 2020, a Resolução SEAS nº 116, de 23 de dezembro de 2021, a Resolução SEAS nº 135, de 27 de abril de 2022 e conforme decisão da Câmara de Compensação do Estado do Rio de Janeiro, na 88ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2023, e tendo em vista o constante no processo nº SEI-07/026/001541/2019;
DELIBERA:
Art. 1º - Ratificar o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao orçamento original, no valor de R\$ 814.706,57 (oitocentos e quatorze mil setecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), ao projeto Regularização fundiária como instrumento para fortalecer os esforços de conservação e viabilizar a sustentabilidade econômica das Unidades de Conservação Estaduais - SERF - Fase 5, processo E-07/001/87/2018, no valor de R\$ 3.258.826,27 (três milhões duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos). Sendo assim o novo valor do projeto passa a ser de R\$ 4.073.532,84 (quatro milhões setenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Art. 2º - Aprovar novo aditivo de 16,87% (dezesseis vírgula e oitenta e sete por cento) do orçamento original no valor de R\$ 3.563.922,74 (três milhões quinhentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) ao projeto Fortalecimento das ações de proteção, monitoramento e fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais, processo SEI-070002/007367/2020, no valor de R\$ 21.125.801,66 (vinte e um milhões cento e vinte e cinco mil trezentos e oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos). Sendo assim o novo valor do projeto passa a ser de 24.689.974,02 (vinte e quatro milhões seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos).
Art. 3º - Aprovar novo aditivo correspondente a 17,75% (dezessete vírgula setenta e cinco por cento) do valor atualizado do projeto, no valor de R\$ 723.092,86 (setecentos e vinte e três mil noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) ao projeto Regularização fundiária como instrumento para fortalecer os esforços de conservação e viabilizar a sustentabilidade econômica das Unidades de Conservação Estaduais - SERF - Fase 5, processo E-07/001/87/2018, no valor de R\$ 4.073.532,84 (quatro milhões setenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Sendo assim o novo valor do projeto passa a ser de R\$ 4.796.625,70 (quatro milhões setecentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo os efeitos a contar de 29 de agosto de 2023.
Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023
PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA Presidente - INEA/RJ
Id: 2505917
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159527
NOME: CLUBE ISRAELITA BRASILEIRO. CNPJ/CPF Nº 33.754.722/0001-90. ENDEREÇO: RUA BARATA RIBEIRO - Nº489. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.164,09. PROCESSO Nº SEI-070002/002142/2023.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159526
NOME: RICARDO DE PAULA ARAUJO. CNPJ/CPF Nº 091.304.197-19. ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº 55. MUNICIPIO: BARRA DO PIRAI. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.210,21 PROCESSO Nº SEI-070002/015267/2023.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159533
NOME: EDSON VIEIRA MAGALHÃES. CNPJ/CPF Nº 567.750.917-53. ENDEREÇO: RUA CEARÁ, Nº 38. MUNICIPIO: ARRAIAL DO CABO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.019,75. PROCESSO Nº SEI-070002/015498/2023.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159534
NOME: VANDERSON NOGUEIRA SOARES. CNPJ/CPF Nº 149.116.597-93. ENDEREÇO: RUA BENEDITO BARROSO, S/Nº. MUNICIPIO: RIO DAS OSTRAS. INFRAÇÃO: Artigo 62 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 12.154,62. PROCESSO Nº SEI-070002/015493/2023.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159535
NOME: ERICO DOS SANTOS COELHO. CNPJ/CPF Nº 855.518.215-87. ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, S/Nº. MUNICIPIO: ARRAIAL DO CABO. INFRAÇÃO: Artigo 70 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 11.561,88. PROCESSO Nº SEI-070002/015495/2023.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159536
NOME: GUSTAVO DOS SANTOS DE CARVALHO. CNPJ/CPF Nº 116.778.397-24. ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, S/Nº. MUNICIPIO: ARRAIAL DO CABO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.210,21. PROCESSO Nº SEI-070002/015500/2023.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159537
NOME: SUZETE FERREIRA NOGUEIRA. CNPJ/CPF Nº 107.351.237-13. ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO FRANCISCO SANCHES, Nº 149. MUNICIPIO: ARRAIAL DO CABO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.134,41. PROCESSO Nº SEI-070002/015499/2023.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159538
NOME: EXTRA GÁS CABO FRIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO. CNPJ/CPF Nº 10.989.532/0001-57. ENDEREÇO: RUA ESIO CARDOSO DA FONSECA, Q 2, LT 04. MUNICIPIO: CABO FRIO. INFRAÇÃO: Artigo 63 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.377,52. PROCESSO Nº SEI-070002/015501/2023.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159539
NOME: FABIO ROBERTO FERNANDES DIAS. CNPJ/CPF Nº 839.226.957-87. ENDEREÇO: ESTRADA DO FORTE DO LEME, S/Nº - PRAIA DOS MACIEIS - ANGRA DOS REIS - RJ. MUNICIPIO: ANGRA DOS REIS. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.248,43. PROCESSO Nº SEI-070002/013985/2021.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159540
NOME: FERNANDO JOSE ALMEIDA PESSOA. CNPJ/CPF Nº 876.036.408-49. ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JURAI TORRES, S/Nº. MUNICIPIO: LAJE DO MURIAE. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.210,21. PROCESSO Nº SEI-070002/011977/2022.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159543
NOME: BURN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ/CPF Nº 11.636.336/0001-61. ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 637. MUNICIPIO: QUEIMADOS. INFRAÇÃO: Artigo 61 e 93 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 10.734.862,98. PROCESSO Nº SEI-070002/015678/2023.
Id: 2506181

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEI/00159558
NOME: Paulo Harthman Júnior CNPJ/CPF Nº 650.851.407-53. ENDEREÇO: Rua Projetada, S/Nº - Condomínio Aquarius Houses - Pontal. MUNICIPIO: Angra dos Reis - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 84 Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples. VALOR: R\$2.243,29 PROCESSO Nº SEI-070003/000377/2022.
Id: 2506182
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 29 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO Nº SEI-070002/015224/2023 - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010, à Sra. Cristina Magnanini, CPF 808.669.307-44, executora do funeral do ex-servidor Alceo Magnanini, Engenheiro, Matrícula 00-3627116-1, Id. Funcional 3223854-1, estatutário, inativo, falecido em 11/07/2022.
Id: 2506186
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
ATO DO DIRETOR
PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 63 DE 30 DE AGOSTO DE 2023
CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 23/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;
CONSIDERANDO:
- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;
- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congêneres celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor
(a) da área requisitante; e
- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/011905/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº. 23/2023, firmado com a empresa MPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto consiste em elaboração dos "AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE SOFTWARES AUTODESK E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)".
Art. 2º - Designar o servidor Fabio Oliveira da Silva, Gerente de Projetos de Engenharia, ID funcional nº 5122349-0, como Gestor do Contrato; Taise Grazielle da Silva Batista, Assessor I, ID funcional nº 5127487-6, como Fiscal do Contrato; Rosane Nogueira Marques, Chefe de Serviço, ID funcional 4431560-0, como Fiscal do Contrato e Suplente do Gestor; Elisa Batista Fernandes, Assessor III, ID funcional nº 5139451-0, como Suplente da Comissão de Fiscalização.
Art. 3º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
Art. 4º - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023
SEBASTIÃO BRUNO Diretor de Recuperação Ambiental
Id: 2506187
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEAPPA Nº 44 DE 31 DE AGOSTO DE 2023
ALTERA A RESOLUÇÃO SEAPA Nº 10 DE 08 DE JUNHO DE 2020, QUE APROVA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.PROCESSO SEI-020007/001366/2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO SECCG Nº 53 de 06 de agosto de 2019 e o que consta no Processo nº SEI-020007/001366/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Art. 3º da Resolução SEAPPA nº 10, de 08 de junho de 2020, que designa os servidores que compõem a Equipe de Elaboração do PDTIC da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, ficando doravante o referido grupo composto pelos seguintes membros:
Lucas Ramos Fernandes - ID Funcional n.º: 5097940-0 (Coordenador de TI); Marco Antônio Barbi, ID Funcional nº 50823884; Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional n.º 43899552; Jackson Sanches Ramalho, ID Funcional n.º 20227574; Paulo Henrique Pereira de Moraes - ID Funcional nº 5692016.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Niterói, 31 de agosto de 2023
FLÁVIO CAMPOS FERREIRA Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Id: 2506279